



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.475/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Declara como Utilidade Pública Municipal a Associação, ASPEPES-CARPA (Soure), ASPAC, ADCPEAMS, ASTAPESCA, AAFPECS, ASPEMAR-MARAJÓ, ASSPAS, AGROPEM, ATPACS, ASMMEP.

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara como Utilidade Pública Municipal a Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores dos Municípios Soure e Salvaterra CNPJ: 11.376.450/0001-08, a Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais de Caju-una CNPJ:11.876.428/0001-19, Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pescadores Artesanais Aquicultores do Município de Soure CNPJ: 04871319/0001-43, Associação de Pescadores e Pescadoras, Aquicultores e Aquicultoras de Soure-Pará CNPJ:20743582/0001-03 a Associação da Agricultura Familiar Pescadores e Pescadoras Extrativistas e Camaroeiros de Soure CNPJ: 26484946/0001-64, a Associação de pescadores (as) Artesanais e marisqueiros (as) da região do Marajó CNPJ: 38269419/0001-16, Associação dos Pescadores Artesanais de Soure CNPJ: 02357823/0001-02. Associação de Agricultores e Pescadores do Marajó CNPJ: 45049136/0001-24, a Associação dos Trabalhadores na Pesca Artesanal e Aquicultura do Município de Soure, a Associação de Mulheres e moradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

Extrativistas do Pesqueiro CNPJ: 05232844/0001-81, Associação Soure de Pescadores Catadores e Aquicultores do Município de Soure do Estado do Pará CNPJ: 226823640001-31, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Soure.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar parcerias, acordos e convênios com objetivos de promover projetos gerais a população Sourense.

Art. 3º Os grupos em questão são conhecidos como utilidade Pública Municipal, podendo prestar serviços para a população Sourense mediante comum acordo e/ou parceria com Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 08 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure